



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

Edital nº 05/2026-STED/PROEC/2026/FUMA/OEAUX/STED/UFMA/PS/UNASUS/STED

Processo nº 23115.013468/2026-10

OBJETO: PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM SAÚDE BUCAL INDÍGENA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

A Coordenação Geral da UNA-SUS/UFMA, com o apoio da Superintendência de Tecnologias na Educação da Universidade Federal do Maranhão – STED/UFMA, em parceria com a Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEC/UFMA, divulga, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições do seletivo de alunos para o Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde – SUS, da UNA-SUS/UFMA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Curso de Aperfeiçoamento intitulado “Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde (SUS)” será desenvolvido pela equipe da UNA-SUS/STED/UFMA, com o apoio da PROEC. A proposta do curso visa contribuir para a qualificação dos processos educativos no Brasil, especialmente no que se refere ao planejamento pedagógico e à elaboração de recursos educacionais no âmbito da Educação a Distância (EaD), buscando promover práticas educacionais inovadoras, acessíveis e alinhadas às demandas contemporâneas da formação em saúde, com ênfase na atenção à saúde bucal indígena no âmbito do SUS;

1.2. Como desdobramento da execução do Termo de Execução Descentralizada (TED), celebrado junto à Secretaria de Informação e Saúde Digital do Ministério da Saúde (SEIDIGI), **torna-se pública a presente norma que rege o processo seletivo destinado à seleção de alunos** para o Curso de Aperfeiçoamento “Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde (SUS)”;

1.3. O curso será ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), com **duração de 6 (seis) meses**, em conformidade com as Resolução nº3.421-CONSEPE-UFMA, de 13 de maio de 2024 e a RESOLUÇÃO Nº3.437-CONSEPE, 16 de maio de 2024, e terá sua execução coordenada pela UNA-SUS/UFMA;

1.4. O processo seletivo de Discentes do Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde (SUS) será realizado por Comissão de Seleção composta de, pelo menos, 05 (cinco) profissionais vinculados à UNA-SUS/STED/UFMA, os quais farão a análise e validação dos documentos dos candidatos no sistema devido, por ocasião da inscrição neste Processo Seletivo;

1.5. O presente edital terá validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a

contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade;

1.6. Caso não haja interessados ou, havendo interessados, não haja candidatos selecionados, a STED/UFMA se resguarda ao direito de realizar a Reabertura desta Chamada Pública, aproveitados os prazos e condições desta Chamada primeira que terá sido restada deserta, desde que sejam observados todos os requisitos necessários para o fiel desempenho dos encargos, consoante ora estabelecido no presente Edital;

2. DA MODALIDADE, DURAÇÃO E INÍCIO DO CURSO

2.1. O Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde será ofertado na modalidade de Educação a Distância (EaD), contemplando atividades assíncronas e encontros síncronos, e contará com a mediação de mediadores pedagógicos ao longo de todo o processo formativo, com vistas ao acompanhamento, orientação e apoio aos alunos;

2.2. O início das atividades do curso está **previsto para o segundo semestre de 2026**, com previsão para o mês de outubro, podendo sofrer alterações conforme necessidades institucionais ou operacionais, as quais serão previamente comunicadas aos candidatos selecionados por meio dos canais oficiais;

2.3. O curso será estruturado em 6 (seis) componentes curriculares, organizados em forma de módulos, todos desenvolvidos no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) específico, totalizando uma carga horária de 180 (cento e oitenta) horas. Como diferencial, cada módulo poderá gerar certificação intermediária, correspondente à sua respectiva carga horária, desde que atendidos os critérios de aprovação. Ao final, o aluno que concluir integralmente todos os módulos e cumprir as exigências acadêmicas estabelecidas fará jus à certificação do Curso de Aperfeiçoamento completo;

2.4. Para fins de certificação no Curso de Aperfeiçoamento Profissional, será exigida a integralização da carga horária total, bem como a obtenção de desempenho satisfatório nos componentes curriculares e nas atividades propostas ao longo do curso;

2.5. Todas as atividades do curso serão acompanhadas pela equipe de coordenação e monitoramento, bem como pelos mediadores pedagógicos, responsáveis por orientar e apoiar os alunos ao longo do processo formativo. Caberá a essa equipe acompanhar a participação no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), verificando o acesso, a realização das atividades propostas e o cumprimento dos critérios estabelecidos para avaliação de desempenho e de frequência em cada componente curricular;

3. RESPONSABILIDADES DO ALUNO

3.1. Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação, apropriando-se dos conteúdos do curso, realizando as leituras indicadas e executando, obrigatoriamente, todas as atividades propostas exclusivamente por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), dentro dos prazos estabelecidos;

3.2. Cumprir integralmente as avaliações, os requisitos de frequência e as atividades avaliativas previstas em cada componente curricular, observando os critérios

definidos pela coordenação do curso;

3.3. Participar das atividades síncronas previstas em módulos específicos, cuja presença e participação serão consideradas para fins de avaliação e cômputo de frequência;

3.4. Atender aos princípios éticos no processo de ensino-aprendizagem, mantendo postura responsável, colaborativa e respeitosa ao longo de todo o curso;

3.5. Reconhecer que não serão aceitas atividades realizadas por quaisquer outros canais de comunicação que não o AVA, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e previamente autorizadas pela coordenação do curso e/ou mediação pedagógica.

4. DO PÚBLICO-ALVO E NÚMERO DE VAGAS

4.1. O Curso de Aperfeiçoamento Profissional em Saúde Bucal Indígena no Sistema Único de Saúde (SUS) **dispõe de 500 (quinhentas) vagas destinadas, prioritariamente, aos profissionais das Equipes de Saúde Bucal que atuam nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) do Brasil, incluindo cirurgiões-dentistas e técnicos em Saúde Bucal, sendo permitida também a participação de profissionais não atuantes nos DSEI**, conforme os critérios de classificação e prioridade estabelecidos neste Edital;

4.2. Para fins de classificação e priorização no processo seletivo, os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar no ato da inscrição sua condição de atuação junto ao Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI), mediante seleção de uma das seguintes opções disponibilizadas no sistema de inscrição:

I - Profissional atuante no DSEI;

II - Profissional não atuante no DSEI.

4.3. A seleção observará prioridade para os candidatos atuantes no DSEI. Na hipótese de não preenchimento integral das vagas por este grupo, as vagas remanescentes poderão ser destinadas aos candidatos classificados na condição de não atuantes no DSEI, observados os critérios estabelecidos neste Edital;

4.4. Do total de vagas, serão reservados 10% (dez por cento) para candidatos/as com deficiência (PCD); 30% (trinta por cento) para candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as); 10% (dez por cento) para candidatos/as indígenas; 5% (cinco por cento) para candidatos/as quilombolas; 5% (cinco por cento) para pessoas trans; e 5% (cinco por cento) para pessoas em situação de baixa renda. Essa distribuição observa o entendimento conciliado entre a Portaria nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, e a Resolução nº 3.058-CONSEPE, de 27 de junho de 2023, prevalecendo os percentuais que promovam maior inclusão;

4.5. Do total de 500 (quinhentas) vagas ofertadas, 175 (cento e setenta e cinco) serão destinadas à ampla concorrência e 325 (trezentos e vinte e cinco) serão destinadas às ações afirmativas, distribuídas conforme os percentuais estabelecidos neste Edital:

| Categoria | Quantidade de vagas |
|-------------------------------|----------------------------|
| Ampla concorrência | 175 |
| Pessoas com deficiência (PCD) | 50 |

| | |
|---|------------|
| Candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as e pardos/as) | 150 |
| Candidatos/as indígenas | 50 |
| Candidatos/as quilombolas | 25 |
| Pessoas trans | 25 |
| Pessoas em situação de baixa renda | 25 |
| Total | 500 |

4.6. As vagas que não forem preenchidas nas respectivas modalidades de ações afirmativas serão, prioritariamente, remanejadas para a modalidade destinada a candidatos/as indígenas. Na hipótese de não haver candidatos/as indígenas suficientes para o preenchimento dessas vagas, as remanescentes serão destinadas à ampla concorrência;

4.7. Para concorrer às vagas supranumerárias, o/a candidato/a deverá, no ato da inscrição, assinalar, no campo específico do formulário, a autodeclaração de que pertence a uma dessas categorias e confirmar sua condição de optante.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente em ambiente on-line, por meio de formulário eletrônico disponibilizado em sistema próprio da STED/UFMA, no endereço <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>, devendo o candidato preencher integralmente o cadastro de inscrição no período de **28 de maio até às 23h59min do dia 03 de junho de 2026** do corrente ano, considerando, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília. As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas conforme as disposições estabelecidas neste Edital e compreenderão:

5.1.1. O preenchimento completo do formulário que estará disponível no site <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> na data do início das inscrições, conforme Cronograma no item 9.1;

5.1.2. É vedada a inscrição presencial, condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou via correio eletrônico;

5.1.3. Para efetuar a inscrição on-line, é imprescindível que o candidato informe um endereço de e-mail válido, o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), o Registro Geral (RG) e o endereço domiciliar, além de preencher corretamente o nome completo no sistema, a fim de viabilizar a validação das informações constantes nos documentos que serão analisados. Ressalta-se que o preenchimento incompleto ou incorreto dessas informações, especialmente do nome completo, poderá implicar na não validação da inscrição e consequente desclassificação do candidato;

5.1.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e que todos os documentos foram anexados corretamente no campo adequado do Sistema (<https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>). Uma vez finalizada a efetivação da inscrição não será permitida a sua alteração;

5.1.5. Em caso excepcional de dois ou mais Requerimentos de Inscrição serem feitos em nome do mesmo candidato, será considerada a inscrição com data mais recente com o respectivo número de inscrição. Os demais Requerimentos serão cancelados automaticamente;

5.1.6. O envio dos documentos obrigatórios deverá ser realizado no ato da inscrição, exclusivamente em formato PDF, por meio do sistema de seletivos. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a a correta inserção dos arquivos, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o envio por outros meios ou fora do sistema indicado. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico de inscrição, digitalizar os comprovantes exigidos como requisito, salvá-los em formato PDF e anexá-los no campo específico do formulário, em arquivo único;

5.1.7. As inscrições cuja documentação encaminhada estiver ilegível serão INDEFERIDAS. Da mesma forma, serão indeferidas as inscrições que apresentarem documentação incompleta, ausência de envio de quaisquer dos documentos obrigatórios, envio em formato divergente do estabelecido, anexação em mais de um arquivo quando exigido arquivo único, ou qualquer outra inconsistência que impossibilite a adequada análise das informações, implicando na desclassificação do candidato;

5.1.8. A STED não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida pelo Sistema de Seletivos (<https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/>) por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, arquivos corrompidos, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou documentos;

5.1.9. Informações complementares acerca da inscrição via Internet estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://portalpadrao.ufma.br/sted;>

5.1.10. As informações prestadas, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, administrativa, civil e penalmente, o que acarretará sua eliminação definitiva do processo seletivo;

5.1.11. O candidato, ao se inscrever no processo seletivo, declara que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá remeter outros eventuais documentos que lhe forem solicitados a fim de assegurar o cumprimento dos requisitos exigidos na presente Chamada. Caso deixe de fazê-lo integralmente, será automaticamente excluído do processo seletivo;

5.1.12. O/a candidato/a, ao apresentar a documentação requerida, se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas, configurando crime, a inserção de declaração falsa ou documento falso ou diverso da que deveria ser escrito / apresentado (cf. art. 299 do Código Penal);

5.1.13. Os documentos comprobatórios dessas informações poderão ser solicitados aos candidatos a qualquer tempo pela Comissão de Seleção e Coordenação do Curso;

5.1.14. O candidato que desejar tratamento pelo nome social poderá:

5.1.14.1. No momento da realização da inscrição no Sistema de Seletivos da STED/UFMA;

5.1.14.2. O participante que solicitar tratamento pelo nome social deverá apresentar a comprovação da condição que o motiva, cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

5.1.15. Os documentos obrigatórios para o ato da inscrição no sistema de seleção deverão ser enviados conforme listado abaixo:

5.1.15.1. Documento de identificação com foto (RG, CNH, Conselho Profissional) ou Registro Nacional Migratório- RNM;

5.1.15.2. CPF, caso não esteja anotado no documento de identificação com foto;

5.1.15.3. Diploma de conclusão reconhecido pelo MEC (**frente e verso**) de **curso superior em Odontologia** ou certificado de conclusão (**frente e verso**) de **curso técnico em Saúde Bucal**. Na ausência do diploma ou certificado, será aceita, excepcionalmente, **declaração de conclusão** do respectivo curso, **emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias**, devendo estar **obrigatoriamente acompanhada do correspondente histórico escolar**;

5.1.15.4. Diplomas expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras somente serão aceitos mediante a devida revalidação por instituição de educação superior brasileira reconhecida pelo Ministério da Educação, nos termos do art. 48, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

5.1.15.5. Não serão aceitos diplomas de mestrado, doutorado ou especialização. O envio de qualquer um desses documentos, em substituição ao exigido no item 5.1.15.3, resultará na desclassificação do (a) candidato (a);

5.1.15.6. Comprovante de atuação nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) do Brasil ou nas Equipes de Saúde Bucal vinculadas a esses distritos, conforme a distribuição geográfica das comunidades indígenas, a ser apresentado por meio de documento de vínculo institucional (exercício funcional) ou declaração comprobatória de vínculo institucional, devidamente assinada pelo/a gestor/a da instituição ou pela chefia imediata do/a candidato/a, conforme modelo constante no **ANEXO A**;

5.1.15.6.1. O comprovante de atuação nos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI) do Brasil ou nas Equipes de Saúde Bucal vinculadas a esses distritos, conforme disposto no item anterior, **deverá ser obrigatoriamente anexado exclusivamente pelos candidatos que, no ato da inscrição, deverão selecionar a opção “Profissional atuante no DSEI”**;

5.1.15.6.2. Os candidatos que **selecionarem a opção “Profissional NÃO atuante no DSEI”** estarão dispensados da apresentação do documento comprobatório;

5.1.15.6.3. **O envio do comprovante de atuação em desacordo com a condição informada pelo candidato no sistema de inscrição, bem como a anexação do documento em campo diverso daquele destinado a essa finalidade, poderá ensejar a desclassificação do candidato, após análise da Comissão do Processo Seletivo por estar em desacordo com previsão editalícia.** *Por esta razão requer-se máxima atenção dos candidatos no processo de inscrição.*

5.1.16. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas deverão, além dos documentos obrigatórios previstos no item 5.1.15, encaminhar a documentação comprobatória específica, conforme requisitos e disposições estabelecidos nos subitens a seguir:

5.1.16.1. **Para Pessoas Quilombolas:** Declaração da respectiva comunidade quilombola, assinada por liderança ou organização quilombola, em que se ateste sua vinculação a comunidade quilombola, conforme o modelo **ANEXO B**;

5.1.16.2. **Para Pessoas com Deficiência:** Laudo Médico (original ou cópia autenticada), emitido por médico especialista na deficiência apresentada, atestando a espécie e o grau, ou nível da deficiência ou do suporte necessário, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças -

CID-10, deverá ser enviada junto com a Autodeclaração, conforme modelo **ANEXO C**, em um único arquivo;

5.1.16.3. **Para Pessoas Trans:** Autodeclaração de identidade trans, travesti, transexual ou transgênero, para os candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vagas para pessoas trans, conforme modelo do **ANEXO D**;

5.1.16.4. **Para Pessoas em condição de baixa renda:** Cópia do NIS ou comprovante de cadastramento atualizado, emitido pelo Portal Consulta Cidadão, disponível no endereço eletrônico: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>;

5.1.16.5. **Para Pessoas Negras (Pretos e Pardos):** Autodeclaração étnico-racial do candidato autodeclarado negro/negra (PP) na forma do **ANEXO E** deste Edital, Foto 3x4 e o vídeo individual do candidato gravado em ambiente reservado, com boa iluminação, ser recente, frontal, possuir boa resolução, fundo claro, sem a utilização de filtros, maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço ou roupa que possa dificultar a avaliação da condição de pessoa negra;

5.1.16.6. **Para Pessoas Indígenas:** Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local para os/as candidatos/as optantes na modalidade de reserva de vaga para indígena, conforme **ANEXO F**;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado por ordem de inscrição, considerando, para fins de classificação, a data e o horário registrados no sistema eletrônico. **Serão considerados classificados somente os 500 (quinhentos) primeiros candidatos que realizarem sua inscrição no endereço eletrônico indicado neste Edital**, desde que efetuem o envio da documentação exigida de forma completa, legível e em conformidade com todos os requisitos estabelecidos;

6.2. Caso o número de inscrições ultrapasse o quantitativo de 1.000 (mil) candidatos, a análise documental será realizada, inicialmente, apenas para os 1.000 (mil) primeiros inscritos, respeitada rigorosamente a ordem de inscrição registrada no sistema a qual, após a análise, fundamentará a ordem de classificação a ser publicada;

6.3. Dentre os inscritos cuja análise considerar aptos à matrícula por atenderem aos preceitos deste Edital, serão classificados os 500 (quinhentos) primeiros colocados que atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital, observando-se, logicamente, os critérios de prioridade previstos no **item 4.1** deste Edital;

6.4. Os demais candidatos, dentro do limite dos 1.000 (mil) primeiros inscritos, ou seja, os 500 (quinhentos) subsequentes após os primeiros 500 (quinhentos) inscritos e que atenderem integralmente às exigências documentais, **serão enquadrados na condição de excedentes**;

6.5. **Os candidatos que ultrapassarem o limite de 1.000 (mil) inscritos permanecerão em lista de espera e não terão sua documentação avaliada, exceto se houver necessidade para o preenchimento de vagas**;

6.6. A avaliação dos candidatos mencionados no subitem anterior poderá ser realizada posteriormente, a critério da Comissão Organizadora, em caso de não preenchimento das vagas, desistências ou necessidade de convocação de candidatos excedentes, respeitada, em todos os casos, a ordem de inscrição;

6.7. Em caso de empate na ordem de inscrição, considerando a mesma data e horário registrados no sistema eletrônico, terá preferência o candidato de maior

idade;

6.8. Persistindo o empate, será adotado como critério de desempate a ordem de finalização da inscrição no sistema, conforme registro eletrônico.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. O recurso contra o Resultado Provisório deverá ser interposto no **período de 15 e 16 de junho de 2026**, dirigido à Superintendência de Tecnologias na Educação (STED) e **realizado exclusivamente por meio do sistema de inscrição**, disponível no endereço eletrônico : <https://seletivos.dted.ufma.br/home/login/> ;

7.2. O candidato deverá utilizar linguagem clara, objetiva e devidamente fundamentada na interposição do recurso. Serão preliminarmente indeferidos os recursos que se apresentarem inconsistentes, genéricos ou que contenham manifestações desrespeitosas à Comissão Organizadora;

7.3. Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do resultado de recurso, tampouco a interposição de recurso contra decisão de recurso;

7.4. A Comissão de Seleção será responsável pela análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos, cujo resultado será disponibilizado no sistema do seletivo para acesso dos candidatos;

7.5. Todos os recursos previstos no cronograma deste Edital deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Inscrição, no qual o candidato poderá acessar os dados informados e acompanhar, de forma sistemática, todas as etapas e o desenvolvimento do processo seletivo.

8. DA DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. Os resultados do presente processo seletivo serão divulgados no site <https://portalpadrao.ufma.br/sted/>, conforme o cronograma estabelecido neste Edital.

8.2. A classificação final dos candidatos será realizada em ordem crescente de inscrição, considerando a data e o horário registrados no sistema eletrônico, desde que atendidas integralmente as exigências documentais previstas neste Edital;

8.3. Serão considerados classificados os candidatos posicionados dentro do número de vagas ofertadas, observada a ordem de inscrição e desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital. Os demais candidatos que atenderem aos requisitos estabelecidos e que se encontrarem dentro do limite previamente definido para análise documental serão incluídos na lista de excedentes, respeitada a ordem de classificação. Aqueles que ultrapassarem esse limite comporão lista de espera, podendo ter sua documentação analisada posteriormente, a critério da Comissão de Seleção, conforme a necessidade de convocação;

8.4. A condição de excedente não garante direito à vaga, podendo o candidato ser convocado em caso de desistência, não efetivação de matrícula ou necessidade de preenchimento de vagas remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação;

8.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação dos resultados e demais comunicados referentes ao processo seletivo nos canais oficiais indicados neste Edital;

8.6. Não serão prestadas informações sobre resultados por telefone, e-mail ou

quaisquer outros meios não previstos neste Edital;

8.7. A homologação do resultado final será realizada pela instância competente da instituição, passando a produzir efeitos legais a partir de sua publicação oficial;

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do presente processo seletivo, contendo as principais etapas, prazos e datas de execução, encontra-se apresentado a seguir. Todas as atividades previstas deverão ser rigorosamente observadas pelos candidatos, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento dos prazos estabelecidos neste Edital.

| ETAPA | DATA/PERÍODO | OBSERVAÇÕES |
|---|--------------------|----------------|
| Período de inscrição para seleção | 28/05 a 03/06/2026 | Até 23h 59 min |
| Divulgação do Resultado preliminar | 12/06/2026 | Até 23h 59 min |
| Prazo para recurso do Resultado preliminar | 15 e 16/06/2026 | Até 23h 59 min |
| Convocação para Entrevista de Avaliação Fenotípica, se necessário | 18/06/2026 | Até 23h 59 min |
| Entrevista de Avaliação Fenotípica | 19/06/2026 | Até 23h 59 min |
| Divulgação do Resultado final do processo seletivo | 22/06/2026 | Até 23h 59 min |

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Relação oficial dos candidatos classificados será divulgada pela UNA-SUS-UFMA/STED/UFMA, no site da STED/UFMA: <https://portalpadrao.ufma.br/sted>;

10.2. A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital acarretará a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo;

10.3. A Coordenação do curso, na modalidade EaD, contatará os candidatos selecionados, por meio do e-mail informado no ato da inscrição, para orientações acerca de todas as ações relacionadas ao desenvolvimento das atividades acadêmicas na qualidade de aluno. Ressalta-se a importância de manter atualizados os dados cadastrais no sistema de inscrição, especialmente o endereço eletrônico, a fim de assegurar o recebimento das comunicações oficiais referentes ao início das aulas e demais informações pertinentes ao curso;

10.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a correta indicação e a manutenção atualizada do endereço eletrônico informado no ato da inscrição. A

Coordenação do curso não se responsabiliza por falhas no recebimento de comunicações decorrentes de e-mail inexistente, incorreto, com erro de digitação ou com caixa de entrada cheia;

10.5. Na hipótese de impossibilidade de contato com o candidato selecionado, em razão das situações mencionadas no item anterior, este será considerado não localizado para fins de convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato constante na lista de excedente;

10.6. Casos omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção com o Apoio da Coordenação Geral UNA-SUS/UFMA;

10.7. A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza a quem quer que seja em razão do Poder de Autotutela do qual é detentora a Administração Pública;

10.8. A documentação dos candidatos não aprovados será devidamente descartada, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados;

10.9. Os resultados, assim como outros comunicados que se fizerem necessários, serão divulgados pela Comissão da Seleção nos canais indicados deste Edital;

10.10. Ao inscrever-se no processo seletivo, o (a) candidato (a) reconhece e aceita todas as regras estabelecidas neste Edital;

10.11. Para maiores informações, contatar a coordenação do curso, **exclusivamente**, pelo endereço eletrônico: e-mail: **comunicacao.unasus@ufma.br**;

10.12. Para solicitação de correção de dados ou problemas com login no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do e-mail: dted@ufma.br.

11. FAZEM PARTE DESTA EDITAL

ANEXO A - Declaração de Vinculação Institucional do Candidato

ANEXO B - Declaração Pertencimento Étnico-Racial Quilombolas

ANEXO C -Autodeclaração para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoa Com Deficiência - PCD)

ANEXO D - Autodeclaração Para Concorrência às Vagas de Ações Afirmativas (Pessoas Trans)

ANEXO E - Autodeclaração Étnico-Racial para Concorrência às Vagas de (Pessoas Autodeclaradas Negras - Pretas Ou Pardas)

ANEXO F - Declaração Pertencimento Pessoas Indígenas

São Luís, 28 de maio de 2026

Profa. Dra. Elza Bernardes Ferreira
Coordenadora Geral da UNA-SUS/UFMA



Documento assinado eletronicamente por **ELZA BERNARDES FERREIRA, Coordenador(a) Geral**, em 28/05/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Lei nº14.063, de 23 de setembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1937364** e o código CRC **C5F9E819**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO A

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL DO CANDIDATO

Eu, [Nome Completo do Declarante], instituição localizada em [Endereço Completo da Instituição], declaro para fins de atendimento ao item 5.1.15.6, do Edital de Seleção de Estudantes para o **CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM SAÚDE BUCAL INDÍGENA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS**, que o(a) servidor(a)/empregado(a)/colaborador(a) [Nome Completo do(a) Servidor(a)/Empregado(a)/Colaborador(a)], portador(a) da Matrícula nº [Número de Matrícula, se aplicável], CPF nº [Número do CPF], exerce o cargo/função de [Nome do Cargo/Função] nesta instituição.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

[Assinatura do(a) Responsável pela Declaração]
[Nome do Responsável]
[Cargo do Responsável]
[Nome da Instituição]

ANEXO B

DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL

QUILOMBOLAS

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo (nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para candidato/a quilombola deste Processo Seletivo no qual está concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados quilombola, nos termos da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, que, portador do R.G nº , CPF nº , é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de , Estado (UF) , com o qual o referido candidato mantém laços familiares e/ou socioculturais. Eu , DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas quilombolas, no âmbito deste Seletivo da Universidade .

LIDERANÇA 1

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone para contato: ()

Assinatura:

LIDERANÇA 2

Nome completo:

CPF:

RG:

Endereço:

Telefone para contato: ()

ANEXO C

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD)

Eu, , portador do R.G nº e C.P.F. nº -, DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados Pessoa com Deficiência - PCD, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024 e demais legislações pertinentes, e me identifico como uma pessoa com deficiência e solicito participação no certame dentro dos critérios assegurados à Pcd, conforme previsto no respectivo Edital. DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas com deficiência no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão. DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração tomará por base a referência dos laudos médicos e exames complementares pertinentes e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das documentações que permitam que seja reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa com deficiência.

Anexo a esta declaração o Laudo Médico, atestando:

A espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, o enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298, de 24 de outubro de 1999 e suas alterações e no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018 e suas alterações, a assinatura e o carimbo do registro do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico responsável pela emissão do documento.

Por ser verdade, firmo o presente e, nestes termos, peço deferimento.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PESSOAS TRANS)

Eu, , portador do R.G nº e C.P.F. nº , DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados trans, nos termos da Portaria GM/MS nº 5.801, de 28 de novembro de 2024, que me identifico como uma pessoa trans.

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a pessoas trans no âmbito deste Seletivo da Universidade Federal do Maranhão.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerei no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo. DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração tomará por base a referência do meu pertencimento social e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas e de pertencimento que permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa trans.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO E

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS DE (PESSOAS AUTODECLARADAS NEGRAS - PRETAS OU PARDAS)

EU, portador (a) do R.G nº e C.P.F. nº, DECLARO para fins do cumprimento das exigências deste Processo Seletivo, no qual estou concorrendo a uma vaga reservada para autodeclarados preto ou pardo, nos termos da LEI Nº 12.990/2014 e da Portaria GM/MS n.º 5.801, de 28 de novembro de 2024, que me identifico como uma pessoa negra, () preta ou () parda conforme as razões expostas a seguir:

DECLARO que as informações aqui prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que em caso de declaração falsa estarei sujeito às penalidades administrativas, cíveis e criminais. DECLARO estar de acordo com a publicação da minha opção pelas vagas destinadas a candidatos pretos ou pardos no âmbito deste Seletivo da UNA-SUS/UFMA.

DECLARO que em caso de falsidade desta declaração, estou ciente de que incorrerá no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.

DECLARO estar ciente de que esta autodeclaração deverá ser homologada pela Comissão do Processo Seletivo como um dos requisitos obrigatórios para minha aprovação, no mesmo.

DECLARO, ainda, estar ciente de que o processo de validação da minha autodeclaração étnico racial tomará por base a referência do meu fenótipo de pessoa negra de cor (preta ou parda), e que o critério a ser adotado pela Comissão será a análise do conjunto das minhas características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da

textura dos cabelos, da formação do nariz, da boca, entre outros, que combinados ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como sendo uma pessoa negra (preta ou parda), sendo excluído o fator fenótipo dos meus parentes, razão pela qual não será considerada, sob nenhuma hipótese, a minha ascendência.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO F

DECLARAÇÃO PERTENCIMENTO PESSOAS INDÍGENAS

Nós indígenas, abaixo assinados, DECLARAMOS para os devidos fins de comprovação da condição de indígena no Processo de Seleção Unificada UFMA/SISU, que o (a) estudante: , portador (a) do R.G. nº: e C.P.F nº , candidato (a) às vagas destinadas às ações afirmativas - estudante indígena, pertence ao Povo Indígena: localizado no município de : , Estado:

DECLARAMOS que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade, estando cientes de que, em caso de falsidade ideológica, o estudante estará sujeito ao desligamento do curso. DECLARAMOS a ciência de que em caso de falsidade desta declaração, as partes envolvidas incorrerão no art. nº 299, do Código Penal (crime de falsidade ideológica), que consiste em: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. DECLARAMOS, ainda, estar cientes de que esta declaração deverá ser homologada pela Comissão de verificação étnico-indígena como um dos requisitos obrigatórios para minha matrícula, nos termos da Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018. Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

1. Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G) n°.:

C.P.F n° :

Endereço:

Telefone(s) para contato: () ()

Assinatura:

2. Liderança/representante da comunidade: (Nome por extenso):

Carteira de identidade (R.G) n°.

C.P.F n° :

Endereço:

Telefone(s) para contato: () ()

Assinatura:

Referência: Processo nº 23115.013468/2026-10

SEI nº 1937364